

EMENDA Nº ,2023.

PLENÁRIO

(À MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.187, de 2023)

“Altera a competência do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para dar destaque aos setores de Comércio e Serviços. ”

A Medida Provisória nº 1.187, de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 30-A.

[...]

XII - políticas, programas e ações de apoio à microempresa e à empresa de pequeno porte que atua nas atividades de Comércio e Serviços. ”

JUSTIFICAÇÃO

A força das micro e pequenas empresas ganha destaque principalmente nas atividades de Comércio e Serviços.

Segundo o “Atlas dos Pequenos Negócios”, lançado pelo Sebrae, os setores de Comércio e Serviços juntos respondem por 77% das empresas de micro e pequeno porte (MPE) e 80% dos microempreendedores individuais (MEI) atuam no segmento.¹

De acordo com o estudo, as atividades mais comuns entre as MPEs são: comércio de vestuário e acessórios (248,4 mil empresas); minimercados e armazéns (199,7 mil negócios); restaurantes e similares (145,1 mil CNPJs); lanchonetes (142 mil empresas).

O caminho para se avançar no desenvolvimento dos pequenos negócios passa por um olhar atento aos setores de Comércio e Serviços. O segmento tem uma importância significativa para a economia e o principal responsável pela geração de empregos.

É fundamental que o novo Ministério tenha uma atuação focada no fortalecimento dos pequenos negócios que atuam nas atividades de Comércio e Serviços.

Sala da Sessão,

Deputado (a)

¹ Disponível em: <https://cndi.org.br/varejosa/77-das-mpes-brasileiras-sao-do-setor-de-comercio-e-servicos/>

